CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolo nº 621
Em 1º/12/99
Encarregado

LEI MUNICIPAL N.º 1494/99

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CAMPANHAS PROMOCIONAIS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar campanhas promocionais, anualmente, com o objetivo de intensificar o movimento comercial do Município de Domingos Martins e elevar a arrecadação tributária.

Art. 2º - As campanhas promocionais serão implementadas através da Associação Comercial e Industrial de Domingos Martins e entidades assemelhadas, sem fins lucrativos, regularmente instituídas e em funcionamento no Município de Domingos Martins.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 18 de novembro de 1999.

Pedrinho Raul Hoppe
Prefeito Municipal